



Ministério da Economia e do Emprego

GPIAA – Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves

NOTA INFORMATIVA DE ACIDENTE COM AERONAVE

- ✓ Esta nota informativa é divulgada para efeitos de prevenção de acidentes.
- ✓ A informação constante deste documento tem caráter provisório e contém APENAS um resumo dos acontecimentos, estando sujeita a alterações durante o processo de investigação.
- ✓ A investigação de segurança não tem por objetivo o apuramento de culpas ou a determinação de responsabilidades mas, e apenas, a recolha de ensinamentos suscetíveis de evitarem futuros acidentes.

PROCESSO Nº 13/ACCID/2012			
Data/Hora (locais): 18-08-2012; 16:05		Local: S. Pedro de Merelim, Braga	
Aeronave	Tipo: Paulistinha 56-C1	Matrícula: CS-ALB	Nº de série: 1162
Operador	Aero Clube de Braga		
Origem/Destino	Braga (LPBR) – Ponte de Lima - Braga (LPBR)		
Pessoas a bordo	2		
Lesões	Tripulação	Passageiros	Outros
Fatais	1	1	0
Graves	0	0	0
Ligeiras / Nenhumas	0	0	
Danos na aeronave: Destruída			

BREVE DESCRIÇÃO:

A aeronave efetuava um voo de treino e lazer, levando a bordo um piloto do sexo masculino, português, 75 anos de idade e um passageiro do sexo masculino, português, de 80 anos de idade. Tendo iniciado o voo pelas 15:10, voaram até Ponte de Lima e regressaram ao aeródromo de partida (Braga) cerca de uma hora depois.

O piloto decidiu efetuar uma manobra de “tocar-e-andar”, na pista 25, prosseguindo para um circuito de pista, pela esquerda.

Naquele momento o vento soprava do quadrante Oeste, com intensidade fraca (270º/06kt) e a temperatura do ar rondava os 30°C.



Sócios do aero clube e populares, no e nas proximidades do aeródromo, viram a aeronave, ainda a baixa altitude (cerca de 150ft), efetuar uma volta apertada para a esquerda (pranchamento de 45º aproximadamente), meter o nariz em baixo e precipitar-se no solo, nas traseiras de uma habitação situada na Rua dos Combatentes, em S. Pedro de Merelim.

No local compareceram a GNR, os Bombeiros Voluntários e Sapadores de Braga, bem como uma viatura do INEM, cujo médico declarou a morte dos ocupantes.

Por força do nº 1, do art.º 5º do Regulamento (UE) Nº 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro e do nº 1 do art.º 11º do Dec. Lei Nº 318/99, de 11 de agosto, o GPIAA abriu um processo de investigação sobre as causas do acidente.